

PREFEITURA AVANÇA COM OBRAS NA PRAÇA DE BICUÍBA

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, segue construindo a nova Praça de Bicuíba. Antiga reivindicação dos moradores, a praça está sendo feita em frente ao Bar do Zoé.

Seguindo o novo padrão urbano de praças do município, a obra trará mais qualidade de vida para a população do bairro Bicuíba, que contará com nova área de lazer e integração social, além de uma alternativa para recreação.

Além desta praça, na altura do Bar do Zoé, Bicuíba ganhará outra área de lazer próximo à Rodovia Amaral Peixoto.



Com a praça, moradores de Bicuíba ganharão nova área de lazer e recreação

**VOCÊ NÃO
PRECISA BRIGAR.
PARA SALVAR
A SUA VIDA
É SÓ LIGAR.**

Violência Verbal, Moral, Sexual
ou Psicológica é Crime!

LIGUE 180





PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Secretária Municipal de Educação
e Cultura**
Lucimar Pereira Vidal da Costa

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Nilmar Epaminondas da Silva

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Obras e Infraestrutura**
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

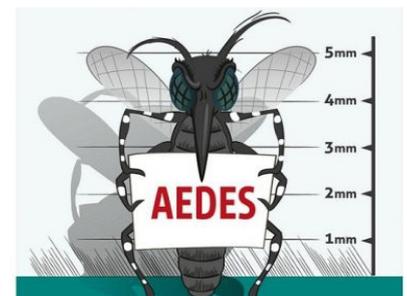
Telefones:
Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Extratos, Atas e Termos de Contrato.....	03
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	04
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	05

**O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!**



ATOS DA PREFEITA

PORTARIA Nº 330 DE 13 DE MAIO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Vanessa Moreno de Moura da Costa, para exercer o cargo comissionado de Diretor Adjunto de Gabinete, Símbolo CCE-7, vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete, com efeito retroativo a 02 de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de maio de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 331 DE 13 DE MAIO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Renata dos Santos Borba Gerheim Elias, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Núcleo (Programa Mais Esporte e Mais Cultura), Símbolo CCE-7, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 02 de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 13 de maio de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Objeto: Registro de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho, por um período de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 19433/2019

Tipo de licitação: Pregão Presencial

Data da Licitação: 02/06/2020

Horário: Às 11 horas.

Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema, 13 de maio de 2020

Hailson Alves Ramalho

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Objeto: Aquisição de Impressora multifuncional, conforme processo administrativo nº 10/2020.

Tipo de licitação: Pregão Presencial

Data da Licitação: 27/05/2020

Horário: Às 15 horas.

OBS: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema, 06 de maio de 2020

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.891/2020

Ratifico, com respaldo nas justificativas

apresentadas nos autos do Processo Administrativo n.º 02.891/2020, confirmado

através da emissão do parecer favorável

da Procuradoria Geral do Município à fo-

lha 63, o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, para fins celebração do contrato de sublocação correspondente a 3.577,71 m² da totalidade do imóvel situado na Estrada da Caixa D'água, nº 380, Bacaxá, Saquarema/RJ, para funcionamento do Centro Dia do Idoso, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2020 e término em 21 de abril de 2021, pelo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fundamentado no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Saquarema, 22 de abril de 2020.

Eliane Alves de Aquino

Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 02.891/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Locador: Conceição Maria de Oliveira Jesoirens.

Locatário: Município de Saquarema.

Objeto: Locação do imóvel situado na Estrada da Caixa D'Água nº 380, Bacaxá, Saquarema/RJ, para fins de funcionamento do Centro Dia do Idoso.

Prazo de Locação: 12 (doze) meses, com início em 22 de abril de 2020 e término em 21 de abril de 2021.

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data da Assinatura: 22/04/2020

Eliane Alves de Aquino

Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Processo Administrativo nº 02.891/2020

Contrato nº 005/2020

Objeto: Aluguel para funcionamento do Centro Dia do Idoso.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado as servidoras

Michelle Cristina de Souza Paiva,

Matrícula: 954.454.

para exercer a função de fiscal do Contrato nº 005/2020 do processo administrativo nº 02.891/2020.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente



FAÇA SUA PARTE PARA VENCERMOS O AEDS AEGYPTI.

- MANTENHA A LIXEIRA TAMPADA.
- EVITE PLANTAS QUE ACUMULEM ÁGUA.
- ENCHA DE AREIA OS PROTETORES DOS VASOS DE PLANTAS.
- MANTENHA CAIXAS D'ÁGUA FECHADAS.
- GUARDE BARRAFAS E BALDES VAZIOS DE CABEÇA PARA BAIXO.
- FECHE BEM OS SACOS PLÁSTICOS.
- JOGUE NO LIXO TODO OBJETO QUE ACUMULA ÁGUA.
- ENTREGUE PNEUS VELHOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.
- LAVE OS TANQUES UTILIZADOS PARA ARMAZENAR ÁGUA.

MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR

PREFEITURA SAQUAREMA



quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 22 de abril de 2020.

Eliane Alves Aquino

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CORONAVÍRUS. SÓ CONFIE NA INFORMAÇÃO OFICIAL.

A Prefeitura usa seus canais digitais para informar a população sobre os boletins diários e ações de combate ao coronavírus (Covid-19).

Qualquer outra informação deve ser conferida em nossos canais. Diga não às notícias falsas.

Acesse, divulgue e se informe pelos canais oficiais:

- saquarema.rj.gov.br
- /PrefeituradeSaquarema
- /prefeiturasaquarema

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DELIBERAÇÃO CME - 05/2020

Orienta as instituições de Educação Infantil privadas e a Rede Municipal de Ensino de Saquarema sobre a reorganização do calendário escolar e o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais, excepcionalmente, enquanto durarem as medidas de enfrentamento ao COVID-19. O Conselho Municipal de Educação de Saquarema, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de suspensão das aulas e fechamento temporário das instituições de ensino, sem atividades presenciais face às recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para medidas de enfrentamento ao COVID-19; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96; a Cons-

tituição Federal, de 1988; a Deliberação CEE Nº 376, de 23 de março de 2020; a informação técnico-jurídica CAO Educação/MPRJ nº 06, de 17 de março de 2020; a Medida Provisória 934 de 1 de abril de 2020, o parecer do Conselho Nacional de Educação aprovado em 28 de abril de 2020; os decretos municipais nº 1.981, 1.982 e 2.007.

I - DELIBERA:

Art. 1º- O calendário escolar das instituições vinculadas ao sistema Municipal de ensino deverão ser reorganizados, de modo a alcançar os objetivos de aprendizagem propostos no currículo, para cada série/ano, ofertados, respeitando-se a carga horária mínima de 800 horas anuais, sendo desobrigado o cumprimento dos 200 dias letivos, para o Ensino Fundamental e EJA, delimitando aos alunos da educação infantil o cumprimento da frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, conforme prevê o inciso IV do artigo 31 da LDB.

Parágrafo Único - No caso do calendário escolar de 2020 não comportar os dias e horas letivos previstos, as instituições poderão estender suas atividades para o ano civil de 2021.

Art. 2º- Para garantir o direito à educação com qualidade, à proteção, a vida e à saúde de estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente, neste período de excepcionalidade, as unidades poderão realizar reposição de carga horária, com atividades domiciliares, através de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuída aos alunos, plataformas virtuais de ensino, redes sociais, blogs, programas de televisão entre outros.

Parágrafo Único - As atividades domiciliares, em regime especial, somente serão admitidas para o cômputo do calendário letivo 2020.

Art.3º- No caso das instituições privadas da Educação Infantil que optem pela realização de atividades escolares não presenciais, devem elaborar, com a participação do corpo docente, um plano de ação pedagógica constando: os objetivos do plano, métodos, técnicas, carga horária prevista das atividades, formas de acompanhamento e recursos de acordo com cada etapa de ensino.

I- As unidades escolares zelarão pelo registro de entrega e devolutiva das atividades escolares domiciliares, sob a orientação da Inspeção Escolar.

II- O plano de ação pedagógica deverá ser enviado ao Conselho Municipal de

Educação, por meio eletrônico, em até 45 dias, após o retorno das atividades presenciais.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá apresentar um Plano de Ação Pedagógica para a Rede Municipal de Ensino, articulando a Equipe de Gestão, Equipe Pedagógica e Corpo Docente das unidades de ensino, visando minimizar os impactos das medidas de isolamento causados na aprendizagem dos educandos enquanto perdurarem a suspensão das atividades educacionais de forma presencial.

§1º O plano de ação deverá apresentar os objetivos, métodos, técnicas, recursos, e carga horária das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com Regimento Básico da Rede Municipal de Ensino.

I - Unidades de Educação Infantil (creches e pré-escola), observando o disposto no artigo 31 da LDB, inciso I e IV. As instituições deverão desenvolver materiais de orientação aos pais ou responsáveis, quanto aos cuidados com a higiene e alimentação das crianças, e atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de afastamento das aulas presenciais.

II - Ensino Fundamental anos iniciais, deverão desenvolver materiais de orientação às famílias, com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças, com papéis bem definidos dos mediadores familiares e dos professores. Sugere-se também que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promova cursos-online para apoio ao trabalho dos professores, coordenadores pedagógicos e diretores de escolas.

III - Ensino Fundamental anos finais, nesta etapa os alunos possuem mais autonomia, ficando mais fácil estabelecer o vínculo entre o professor - aluno, sendo possível o desenvolvimento de atividades on-line (via whatsapp, facebook etc.) de acordo com a disponibilidade tecnológica disponível.

Art. 5º- A Superintendente Diretora de Educação, em conjunto com a Superintendente Adjunta de Inspeção Escolar, orientará às unidades escolares para o registro de recebimento e entrega das atividades domiciliares desenvolvidas.

Art. 6º- No retorno das atividades presenciais, as unidades escolares da rede realizarão avaliação diagnóstica, que poderá ser utilizada como instrumento ava-

liativo, além de servir como norteador da reformulação do Projeto Pedagógico das escolas bem como, as ações de recuperação aos educandos.

Art. 7º- O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores regentes, professores especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

Parágrafo Único - Os professores do AEE atuarão com os professores regentes da rede, articulados com a Coordenação de Inclusão Educacional, a equipe técnico pedagógica e os coordenadores de área, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Eles também deverão dar suporte às escolas na elaboração de atividades pedagógicas domiciliares individualizadas, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

Art.8º- O Plano de Ações deverá ser divulgado a toda a comunidade escolar com efeito imediato, respeitando-se a legislação em vigor.

Art.9º- Caso as medidas de isolamento se estendam, mantendo-se a suspensão das aulas presenciais, ou sejam publicadas novas determinações legais, este colegiado emitirá novas regulamentações.

Art.10- Quando do processo de reposição, deverão ser resguardados todos os direitos de natureza trabalhista dos profissionais envolvidos nas atividades desenvolvidas ao longo do período de execução das medidas de enfrentamento à Pandemia, em conformidade com orientações acordadas entre o Ministério Público do trabalho, Executivo Municipal, Sindicato dos Profissionais de Educação. No caso de ocorrer trabalho docente durante esse período, devem ser consideradas, quando da reposição as horas já trabalhadas.

Art.11- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

II - VOTO DA COMISSÃO

Nos termos desta deliberação, a Comissão submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Saquarema (RJ), 11 de maio de 2020.

Késia Antunes de Brito Silva - Presidente

Diony Fernandes dos Santos - Relatora
Elisia Rangel de Freitas
Zeli Coutinho Mendonça

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Audatório do Centro de Administrativo Ezio Ferreira Costa, em 11 de maio de 2020.

Gessildo Mendes Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto nº 1.720/2017

Saquarema

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 097 DE 07 DE MAIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) municipal Emmanuel Aguiar Santos, na matrícula nº 69078, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias com data retroativa a 16/04/2020, que se estenderá até 14/07/2020, conforme o Processo nº 5818/2020.

Saquarema, 07 de maio de 2020.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 098 DE 13 DE MAIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Roberta Amorim da Cruz Strelva, matrícula nº 7276, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 06/05/2020, que se estenderá até 01/11/2020, conforme o Processo nº 6365/2020.

Saquarema, 13 de maio de 2020.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 099 DE 13 DE MAIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Raiana da Silva Amaral, matrícula nº 7753-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 07/05/2020, que se estenderá até 02/11/2020, conforme o Processo nº 6336/2020.

Saquarema, 13 de maio de 2020.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação



MEDIDAS DA PREFEITURA PARA PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS EM SAQUAREMA

TIRA-DÚVIDAS SOBRE O CORONAVÍRUS

Telefone/Whatsapp: (22) 99780-3326
Segunda a Sexta, das 9 às 17h.

DISQUE-DENÚNCIA ORDEN PÚBLICA

Telefone/Whatsapp
(22) 99600-8948

ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO COVID-19

Telefone/Whatsapp: (22) 99783-7855
Segunda a Sexta, das 9 às 17h.

CANAIS OFICIAIS DE INFORMAÇÕES

Site: www.saquarema.rj.gov.br
Fanpage: [Facebook.com/PrefeituraSaquarema](https://www.facebook.com/PrefeituraSaquarema)

Para mais informações, acesse:
www.saquarema.gov.br

#SAQUAREMA
#FIQUEEMCASA
CONTRA CORONAVÍRUS

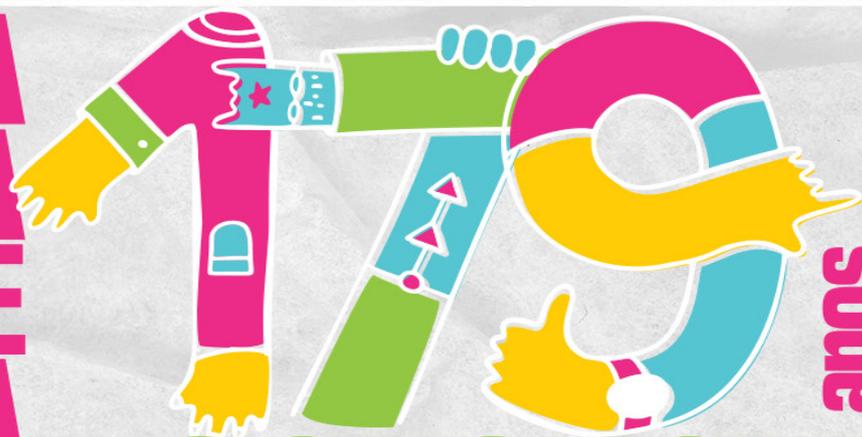
PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

MAIS
ESCOLAS
MAIS
VALORIZAÇÃO
MAIS
APLAUSOS



Parabéns!

SA
QUA
RE
MA



anos

ORGULHO DA GENTE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

